



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL
Subsecretaria de Gestão de Pessoas
Unidade de Administração de Carreiras e Empregos Públicos

AUDITORIA DE ATIVIDADES URBANAS

DIPLOMA LEGAL	EMENTA
Lei nº 39/1989	Dispõe sobre a criação da carreira Fiscalização e Inspeção, seus respectivos cargos, fixação dos valores de seus vencimentos e dá outras providências.
Decreto nº 12.021/1989	Dispõe sobre a transposição de servidores para cargos da carreira Fiscalização e Inspeção do Quadro de Pessoal do Distrito Federal.
Decreto nº 12.039/1989	Regulamenta o artigo 6º da Lei nº 039, de 06/09/1989 e dá outras providências.
Lei nº 78/1989	Altera dispositivos da Lei nº 039, de 06/09/1989 e da Lei nº 043, de 19/09/1989 e dá outras providências.
Lei nº 94/1990	Altera dispositivos das Leis que menciona e dá outras providências.
Lei nº 132/1990	Cria cargos efetivos nos Quadros de Pessoal que menciona e dá outras providências.
Lei nº 135/1990	Modifica dispositivos das Leis nº 43, de 19/09/1989, com alterações posteriores, nºs 78 e 80, ambas de 29/12/1989 e dá outras providências.
Lei nº 146/1991	Altera disposições das Leis nº 135, de 29/11/1991 e nº 068, de 22/12/1989 e dá outras providências.
Decreto nº 13.165/1991	Regulamenta o instituto da ascensão funcional das carreiras que especifica e dá outras providências.
Decreto nº 13.372/1991	Reabre prazo para as opções que menciona e dá outras providências.
Lei nº 174/1991	Institui gratificações a serem concedidas aos integrantes das carreiras que menciona e dá outras providências.
Decreto nº 13.537/1991	Regulamenta a concessão da Gratificação de Atividades de Fiscalização e Inspeção instituída pelo art. 2º da Lei nº 174, de 31/10/1991.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL
Subsecretaria de Gestão de Pessoas
Unidade de Administração de Carreiras e Empregos Públicos

AUDITORIA DE ATIVIDADES URBANAS

Portaria nº 25/1991	Estabelece normas básicas para o exercício da atividade de Fiscal de Concessões e Permissões.
Lei nº 199/1991	Cria cargos efetivos no Quadro de Pessoal do Distrito Federal – parte relativa à Secretaria de Saúde e dá outras providências.
Decreto nº 13.669/1991	Altera o Decreto nº 12.021, de 30/11/1989, que dispõe sobre a transposição de servidores para cargos da carreira Fiscalização e Inspeção, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal e dá outras providências.
Lei nº 228/1992	Inclui o cargo efetivo de Inspetor de Obras na carreira Fiscalização e Inspeção instituída pela Lei nº 039, de 06/09/1989 e dá outras providências.
Lei nº 282/1992	Retifica enquadramento dos atuais titulares do cargo de Técnico de Administração Pública, do Quadro de Pessoal do Serviço Autônomo de Limpeza Urbana do Distrito Federal, que pertenciam à categoria funcional de Agente de Limpeza Pública para o cargo de Fiscal de Posturas da carreira Fiscalização e Inspeção e dá outras providências.
Lei nº 284/1992	Cria cargos efetivos da carreira Fiscalização e Inspeção do Quadro de Pessoal do Distrito Federal e dá outras providências.
Decreto nº 14.052/1992	Dispõe sobre retificação de transposição de servidores do Quadro de Pessoal do Serviço Autônomo de Limpeza Urbana e dá outras providências.
Lei nº 329/1992	Institui e altera percentuais de carreiras que menciona e dá outras providências.
Decreto nº 14.352/1992	Fixa prazo para opção de servidores ao cargo de Inspetor de Obras de carreira Fiscalização e Inspeção.
Decreto nº 14.411/1992	Concede, em caráter excepcional, promoção e reposicionamento na escala de padrões aos servidores que especifica e dá outras providências.
Lei nº 365/1992	Altera o valor do vencimento dos cargos que menciona e dá outras providências.
Lei nº 427/1993	Reestrutura o cargo de nível básico das carreiras que menciona e dá outras providências.



AUDITORIA DE ATIVIDADES URBANAS

Lei nº 551/1993	Institui o regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho para os servidores que menciona e dá outras providências.
Lei nº 617/1993	Descentraliza para as Administrações Regionais a competência relacionada à fiscalização, visando à limpeza e higienização de vias e logradouros públicos e dá outras providências.
Portaria nº 32/1994, pg. 27.	Aprova as atribuições dos cargos da Carreira Fiscalização e Inspeção, criada pela Lei nº 039, de 06/09/1989, e alterações.
Portaria nº 32/1994, pg. 21.	Aprova as atribuições dos cargos da Carreira Fiscalização e Inspeção, criada pela Lei nº 39, de 06 de setembro de 1989, e alterações.
Lei nº 707/1994	Altera o art. 4º, da Lei nº 228, de 09/01/1992 e dá outras providências.
Lei nº 734/1994	Altera a estrutura organizacional da Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal e dá outras providências e acresce no Quadro de Pessoal da Secretaria, os cargos efetivos integrantes da carreira Fiscalização e Inspeção.(...) Art. 12. Ficam acrescidos no Quadro de Pessoal do Distrito Federal -parte relativa à Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia - os cargos efetivos integrantes da Carreira de Fiscalização e Inspeção, constantes do Anexo III.
Lei nº 736/1994	Cria e inclui os cargos efetivos de Inspetor Sanitário e Industrial e Técnico de Inspeção Sanitária e Industrial na carreira Fiscalização e Inspeção de que trata a Lei nº 039, de 06/09/1989 e dá outras providências.
Lei nº 785/1994	Aplica a gratificação de que trata a Lei nº 550, de 29/11/1993, aos servidores que especifica e dá outras providências.
Lei nº 1.185/1996	Autoriza o Poder Executivo a retificar o enquadramento dos servidores efetivos que especifica e dá outras providências.
Emenda à Lei Orgânica nº 21	Acrescenta inciso ao art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, que dispõe sobre a Administração Pública.
Lei nº 1.992/1998	Autoriza o Poder Executivo a reajustar os salários de seus servidores, nos termos que especifica.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL
Subsecretaria de Gestão de Pessoas
Unidade de Administração de Carreiras e Empregos Públicos

AUDITORIA DE ATIVIDADES URBANAS

Lei nº 2.470/1999	Altera o quantitativo de cargos das carreiras Fiscalização e Inspeção, instituída pela Lei nº 039, de 06/09/1989 e Administração Pública, criada pela Lei nº 051, de 13/11/1989.
Lei nº 2.706/2001	Dispõe sobre a reestruturação da carreira Fiscalização e Inspeção do Distrito Federal, criada pela Lei nº 039, de 06/09/1989. Art. 1º A Carreira de Fiscalização e Inspeção do Distrito Federal, criada pela Lei nº 039, de 06 de setembro de 1989, passa a denominar-se Carreira de Fiscalização de Atividades Urbanas do Distrito Federal, integrada pelos cargos de Inspetor de Atividades Urbanas e Fiscal de Atividades Urbanas, organizada em classes e padrões, na forma do Anexo I.
Portaria nº 243/2001	Institui no módulo Tabelas, submódulos Tabelas Gerais e Tabelas de Pagamento, do Sistema Único de Gestão de Recursos Humanos – SIGRH os códigos cadastrais e financeiros referentes à carreira Fiscalização de Atividades Urbanas do Distrito Federal constantes dos Anexos I, II e III.
Decreto nº 22.453/2001	Estabelece o quantitativo de cargos da carreira Fiscalização de Atividades Urbanas do DF, criada pela Lei nº 039, de 06/09/1989, alterada pela Lei nº 199, de 6/12/1991, Lei nº 734, de 21/7/1994 e Lei nº 736, de 25/7/1994, reestruturada pela Lei nº 2.706, de 27/4/2001, de acordo com a Área de Especialização.
Decreto nº 22.944/2002	Dispõe sobre a implantação da Secretaria Extraordinária de que trata a Lei nº 2.299, de 21/1/1999.
Portaria de 28/06/2002, pg. 24.	Remanejar os Fiscais de Atividades Urbanas, na área de Especialização de Transporte lotados na Secretaria Extraordinária de Fiscalização Urbana para o Departamento Metropolitano de Transporte Urbano – DMTU.
Decreto nº 23.309/2002	Regulamenta a Lei nº 2.706, de 27/04/2001, que “dispõe sobre a reestruturação da carreira Fiscalização e Inspeção do Distrito Federal, criada pela Lei nº 039, de 06/09/1989” e dá outras providências.
Decreto nº 23.590/2003	Cria as Carteiras de Identidade de Fiscal de Atividades Urbanas e de Inspetor de Atividades Urbanas e dá outras providências.
Decreto nº 24.217/2003	Dispõe sobre a concessão de Indenização de Transportes pela utilização de meios próprios de locomoção aos servidores integrantes da carreira Fiscalização de Atividades Urbanas do Distrito Federal.
Lei nº 3.281/2004	Dispõe sobre a criação de unidades orgânicas na estrutura da Secretaria de Estado de Fiscalização de Atividades Urbanas do Distrito Federal – SEFAU e dá outras providências.



AUDITORIA DE ATIVIDADES URBANAS

Lei nº 3.438/2004	Altera o percentual da Gratificação de Incentivo à Fiscalização de Atividades Urbanas – GIUrb, revoga artigo 20, §§ 1º e 2º, da Lei nº 2.706/2001 (prêmio trimestral) e o artigo 6º da Lei nº 3.351/2004.
Decreto nº 25.847/2005	Institui os modelos das Carteiras de Fiscal de Atividades Urbanas e de Inspetor de Atividades Urbanas para servidores aposentados e dá outras providências.
Decreto nº 26.056/2005	Dispõe sobre a concessão de Indenização de Transporte pela utilização de meios próprios de locomoção devida aos servidores integrantes da carreira Fiscalização de Atividades Urbanas do Distrito federal.
Lei nº 3.824/2006	Altera os vencimentos da carreira Fiscalização de Atividades Urbanas do Distrito Federal e dá outras providências. Altera o art. 1º e revoga o art. 20 da Lei nº 2.706/2001 (arts. 24 e 48).
Conselho de Política de Recursos Humanos – CPRH, pg. 4.	O Plenário do Conselho de Política de Recursos Humanos – CPRH, acolhendo, por unanimidade, o voto da Relatora, resolve: 1. Deliberar pela possibilidade de concessão de reajuste para as Carreiras de Conservação e Limpeza Pública; Atividades Rodoviárias; Atividades Culturais; Músicos da Orquestra Sinfônica do Teatro Nacional Cláudio Santoro; Fiscalização de Atividades Urbanas; e Médica, na forma apresentada pela Relatora.
Lei nº 4.409/2009	Reajusta os vencimentos da carreira Fiscalização de Atividades Urbanas e dá outras providências.
Lei nº 4.470/2010	Reajusta as tabelas de vencimento das carreiras que menciona e dá outras providências.
Lei nº 4.479/2010	Altera a denominação da carreira Fiscalização de Atividades Urbanas do Distrito Federal e dá outras providências. Art. 1º A carreira Fiscalização de Atividades Urbanas do Distrito Federal, criada na forma da Lei nº 39, de 6 de setembro de 1989, <u>passa a denominar-se AUDITORIA DE ATIVIDADES URBANAS DO DISTRITO FEDERAL.</u>
Decreto nº 31.860/2010	Regulamenta o pagamento de Indenização de Atividades Externas aos integrantes da carreira Fiscalização de Atividades Urbanas do Distrito Federal.
Instrução Normativa 19, de 02/09/2010	Dispõe sobre a Indenização de Atividades Externas.



AUDITORIA DE ATIVIDADES URBANAS

Resolução CPRH, pg. 50.	Altera a Resolução de 22/09/2009 e redistribui as vagas autorizadas para provimento de cargos na carreira Auditoria de Atividades Urbanas do Distrito Federal.
Instrução Normativa nº 28/2010	Institui normas de trabalho atinentes às atividades de plantões de serviço, equipes volantes, atividades noturnas e atividades em finais de semana e feriados, desenvolvidas pelos Auditores e Auditores Fiscais de Atividades Urbanas da Agência de Fiscalização do Distrito Federal.
Instrução Normativa nº 31/2010	Institui o regulamento de uniformização, porte e uso de vestimentas, acessórios e equipamentos de proteção e segurança dos integrantes das carreiras de Auditoria de Atividades Urbanas e Fiscalização de Atividades de Limpeza Urbana, lotados e em exercício na Agência de Fiscalização do Distrito Federal e dá outras providências.
Lei nº 5.226/2013	Reestrutura a tabela de vencimentos da carreira Auditoria de Atividades Urbanas do Distrito Federal e dá outras providências.
Decreto nº 38.472/2017	Altera o Decreto nº 35.253, de 20 de março de 2014, estabelecendo que os cargos de natureza especial e em comissão vinculados à estrutura organizacional da Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal serão exercidos, exclusivamente, por integrantes da Carreira de Auditoria de Atividades Urbanas do Distrito Federal – Área de Especialização Transportes.
Instrução Normativa nº 127/2017	Art. 1º A partir 1º de janeiro de 2018, o Custo Total por Quilômetro Rodado - CTKM de que trata o artigo 4º, do Decreto nº 31.861, de 1º de julho de 2010, passa a ser de 1,31919.
Lei nº 7.110/2022	Dispõe sobre as carreiras Fiscalização e Inspeção de Atividades Urbanas do Governo do Distrito Federal e Auditoria de Atividades Urbanas do Governo do Distrito Federal, reajusta as tabelas de vencimento da carreira Fiscalização e Inspeção de Atividades Urbanas e dá outras providências. Art. 3º O cargo de Inspetor Fiscal da antiga carreira Fiscalização e Inspeção de Atividades Urbanas do Distrito Federal passa a se denominar Inspetor Fiscal da carreira Auditoria de Atividades Urbanas – Especialidade Resíduos Sólidos. Art. 4º Fica extinta a carreira Fiscalização e Inspeção de Atividades Urbanas do Distrito Federal , na forma desta Lei
Decreto nº 43.810/2022	Cria a Identidade de Auditor de Atividades Urbanas, de Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, de Inspetor Fiscal de Atividades Urbanas e dá outras providências.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL
Subsecretaria de Gestão de Pessoas
Unidade de Administração de Carreiras e Empregos Públicos

AUDITORIA DE ATIVIDADES URBANAS

Lei nº 7.217/2023	<p>Altera a denominação do cargo de Inspetor Fiscal da carreira Auditoria de Atividades Urbanas - Especialidade Resíduos Sólidos, de que trata o art. 3º da Lei nº 7.110, de 2 de abril de 2022. (...)</p> <p>Art. 1º O cargo de Inspetor Fiscal da carreira Auditoria de Atividades Urbanas - Especialidade Resíduos Sólidos, de que trata o art. 3º da Lei nº 7.110, de 2 de abril de 2022, passa a se denominar Auditor Fiscal de Resíduos, mantidas as atuais áreas de atuação e atribuições correspondentes.</p>
Lei nº 7.253/2023	<p>Dispõe sobre o reajuste geral dos servidores ativos, aposentados e pensionistas da administração direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal.</p>
Lei nº 7.634/2024	<p>Reestrutura a carreira Auditoria de Atividades Urbanas do Distrito Federal e dá outras providências</p> <p>Art. 1º A carreira Auditoria de Atividades Urbanas do Distrito Federal fica reestruturada na forma desta Lei. Art. 2º A Tabela de Escalonamento Vertical da carreira Auditoria de Atividades Urbanas do Distrito Federal fica reestruturada na forma estabelecida no Anexo I desta Lei, a partir de 1º de abril de 2025, sem prejuízo do interstício da promoção ou progressão funcional.</p> <p>Art. 3º Os valores dos vencimentos básicos da carreira Auditoria de Atividades Urbanas do Distrito Federal ficam estabelecidos na forma do Anexo II, observadas as respectivas datas de vigência.</p> <p>Parágrafo único. Os reajustes previstos na Lei nº 7.253, de 2 de maio de 2023, encontram-se aplicados na tabela constante no Anexo II de que trata o caput. (...)</p>

Atualizado: 27/05/2026.